



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**  
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

---

**DECRETO Nº 6.108, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Decreta feriado municipal, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1071, de 28 de junho de 2004, que “*dispõe sobre feriado municipal no dia 27 de novembro, Dia de Nossa Senhora das Graças – Padroeira de Nova Xavantina – MT*”; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o dia 27 de novembro, dedicado a Nossa Senhora das Graças - Padroeira do Município, é feriado municipal;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; Decreta:

**Art. 1º** Feriado municipal no **dia 27 de novembro de 2024** no âmbito do município de Nova Xavantina - MT.

*Parágrafo único.* Excluem-se do feriado de que trata o *caput* deste artigo, os seguintes serviços essenciais:

I - os inerentes ao Hospital Municipal Dr. Daércio de Oliveira Moraes e os órgãos a ele vinculados;

II – os da limpeza urbana;

III – os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

**Art. 2º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2024.

**João Machado Neto – João Bang**  
Prefeito Municipal